



PORTARIA Nº 384/2025/GAPRE, DE 07 DE JULHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 21/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 4/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a **CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.159.173/0001-24, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de Produtos Químicos para ETA-Estação de tratamento de água.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA**, matrícula funcional nº 2592, CPF sob o n. ***.732.***-**, e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal De Infraestrutura, Serviços Públicos E Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECOVSKI**, CPF/MF nº XXX.131.XXX-XX, e-mail obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos E Urbanismo para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA**, CPF/MF ***.289.***-**, e-mail obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerência de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional



estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 07 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 94ac8f38-62ce-4669-b74e-452d2f0fa991, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação, Esporte/Lazer, Turismo, E Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta De Esporte E Lazer
Função	27	Desporto E Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento Do Esporte E Lazer
Projeto Atividade	2***	Copa Pai E Filho E Motocross
Elemento Despesa	3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.701.0000	Outras Transferencia de Convenio ou Instrumentos Congeneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	10.000,00	(Dez Mil Reais)



Art. 2 Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, tendo como excesso de arrecadação da proposta do Convênio nº 1718/2025, Recursos de Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados pelo Fundo De Desenvolvimento Desportivo Funded – MT por **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.2.4.2.2.54.0.1**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de Julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Republicado por necessidade de correção.

* Este texto substitui o publicado originalmente no Diário Oficial – Nº **4772**- Edição de 07/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 384/2025/GAPRE, DE 07 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 384/2025/GAPRE, DE 07 DE JULHO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 21/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 4/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a **CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.159.173/0001-24, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Aquisição de Produtos Químicos para ETA-Estação de tratamento de água.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA**, matrícula funcional nº 2592, CPF sob o n. ***.732.***, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal De Infraestrutura, Serviços Públicos E Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECOVSKI**, CPF/MF nº XXX.131.XXX-XX, e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos E Urbanismo para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **JUSCELINO GERALDO**

DE OLIVEIRA, CPF/MF ***.289.***, e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerência de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabravadonorte/#/assinatura> e informe o código 94ac8f38-62ce-4669-b74e-452d2f0fa991, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 07 de julho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/SEMEC

ATO ADMINISTRATIVO nº 002/2025/SEMEC

Dispõe sobre a utilização da Prova Nacional Docente (PND) em Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de cargo Professor da Educação Básica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Canarana, estado de Mato Grosso.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.310/2017, de 06 de setembro de 2017, e na Lei 174/2018, de 04 de dezembro de 2018, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para o Cargo Professor, nos termos deste Ato.

1. DO OBJETO:

1.1 o Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cargos de professor, para contrato temporário, da carreira da Educação, para atuação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as disposições deste Ato e da legislação vigente.

2. DA PROVA NACIONAL DOCENTE - PND

2.1 A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, poderá ser utilizada como uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

2.2 O processo de inscrição, o cronograma e demais disposições relativas à PND serão estabelecidos em Edital próprio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

3.0 DO EDITAL

3.1 O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado no segundo semestre de 2025 e trará as informações complementares relativas ao certame, incluindo suas etapas, critérios de classificação, prazos e demais exigências legais.

Canarana-MT, em 07 de julho de 2025

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.949 DE 07 DE JULHO DE 2025

Lei Municipal nº 1.949 de 07 de julho de 2025

(Projeto de Lei nº053/2025 de autoria do Executivo).

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação para repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas não contempladas no memorial de cálculo previsto no Termo de Parceria entre a Associação dos Amigos de Canarana -

ADAC e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES e necessários para realização da 29ª FEICAN e do 31º RODEIO SHOW, no Município de Canarana - MT e dá outras providências."

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.260.514/0001-19, com sede administrativa no Parque de Exposições Luiz Cancian, Estrada RM-06, S/N, Setor Aeroporto, CEP: 78640-000, Canarana - MT, entidade promotora da 29ª FEIRA DE EXPOSIÇÃO INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGROPECUÁRIA DE CANARANA - MT e 31º RODEIO SHOW DE CANARANA - MT.

Art. 2º O objetivo do Termo de Cooperação é destinar recursos financeiros para o custeio de despesas não contempladas no memorial de cálculo previsto no Termo de Parceria entre a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES e necessários para realização da 29ª FEICAN e do 31º RODEIO SHOW, no Município de Canarana - MT.

Parágrafo único: Em caso de não concretização do Termo de Parceria entre a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC e o FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDES os recursos repassados serão destinados ao custeio das despesas de realização da 29ª FEICAN e do 31º RODEIO SHOW, no Município de Canarana - MT, independentemente de as despesas serem objeto ou não Termo de Parceria mencionada no caput.

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Cooperação terá início na data de publicação da presente Lei e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º O repasse será efetuado no valor total de até R\$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais, para o exercício de 2025).

Art. 5º Os recursos para cobertura do crédito previsto nesta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, conforme disponibilidade financeira, sendo provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível;

III - excesso de arrecadação em bases constantes; e,

IV - transposição de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas, até 150 (cento e cinquenta) dias após o término dos eventos relacionados no artigo 1º, comprovando a destinação e aplicação dos repasses.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 07 de julho de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal de Canarana



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 94ac8f38-62ce-4669-b74e-452d2f0fa991, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 94ac8f38-62ce-b74e-452d2f0fa991, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.